

Goiânia, 13 de Dezembro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA**TR. Nº 159/2021**

De: Engenharia Clínica do HDT

Para: Dept. de Compras

1. MATERIAL:

Lavadora ultrassonica

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL:

Item	Especificação	Qde
1	<p>Lavadora ultrassonica</p> <p>Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40KHz</p> <p>Deve possuir sistema de alarme, programação e memória, com painel e display.</p> <p>Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampo superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague.</p> <p>Capacidade mínima da cuba de 30 litros.</p> <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os conectores necessários - 1 (um) cesto de aço inox e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento 	1

Ismael Moreira da Rocha Junior
Comprador
HDT / ISG - GO

Voltagem: 220 Volts, 60 Hz
Garantia mínima de 1 (um) ano
Possuir registro na ANVISA vigente

3. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO:

Local: CME

As lavadoras ultrassônicas são equipamentos destinados ao auxílio na limpeza de peças e partes, retirando toda sujeira e impureza encontrada na superfície e nas reentrâncias minúsculas e mais profundas, por meio do processo de cavitação ultrassônica. A cavitação ultrassônica é um processo onde o ultrassom agita as bolhas dos gases dentro do líquido, que passam a ter uma densidade muito baixa, se confundindo com o vácuo. A pressão externa exercida pelo líquido torna-se maior que a pressão interna, fazendo com que estas bolhas implodam, aquecendo então as moléculas dos gases e gerando temperaturas extremamente elevadas, que aliadas à ação de um efetivo fluído / líquido, resulta em limpeza ou em reação. Em alguns produtos a limpeza manual não garante a limpeza por se tratar de produtos com reentrâncias e a escova não consegue alcançar toda parte do produto.

A limpeza dos instrumentos cirúrgico se tornará eficaz pois todo processo será automatizado. Atualmente os produtos com mm menor que 5 são encaminhados a empresa terceirizada para realização da limpeza pela empresa, pois, conforme descrito na RDC 15/2012, no parágrafo único: Para produtos para saúde cujo lúmen tenha diâmetro interno inferior a cinco milímetros é obrigatório que a fase automatizada da tecnologia de fluxo intermitente. E no artigo 67: A limpeza de produtos para saúde com conformações complexas deve ser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada.

Para garantia de eficácia na limpeza é de extrema importância para o serviço de CME do HDT aquisição desta lavadora, pois além de garantia de limpeza teremos a redução de custos mensais com a empresa terceirizada. Reforço que no último relatório da ONA, veio descrito tal observação, como requisito nível 1 - oportunidade de melhoria;

Ismael Moreira da Rocha
Comprador
HDT / ISG - GO

Quito

2. "Avaliar a utilização de equipamentos de limpeza automatizada de instrumentais e materiais médicos hospitalares, considerando barreiras de segurança e legislação vigente".

4. QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Item 1 – 1 (uma) unidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Atender aos pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrevogáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra e no site do ISG ou jornal;

5.2. Atender aos pedidos de acordo a demanda enviada pelos compradores, sendo realizada a programação no décimo quinto dia útil;

5.3. Os pedidos deverão ser entregues no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis e havendo necessidade aos sábados das 08:00 às 12:00 horas impreterivelmente, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 05 (cinco) dias corridos;

5.4. O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;

5.5. O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão FGTS
- Certidão de Tributos Federais
- Cartão do CNPJ

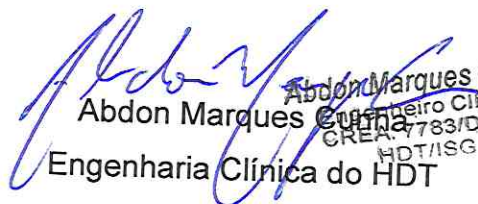
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:


Ismael Moreira da Rocha Junior
Comprador
HDT / ISG / GO

6.1. O prazo de pagamento será de aproximadamente 30 (trinta) dias a partir de apresentação da nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás.

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.


Abdon Marques Cunha
Engenharia Clínica do HDT
Engenheiro Clínico
CREA: 7783/D-GO
HDT/ISG


Sabrina Karla de Lima
Enfermeira Supervisora
CME/CC - HDT/ISG
COREN-GO 422.943


Camila Costa
Gerente Administrativa
HDT/ISG


Allan Fonseca Osório
Coordenador de Manutenção
HDT/ISG


Patricia Lisboa
RT e Coordenadora de Enfermagem
HDT/ISG


Gabriela Alvares
Gerente Operacional
HDT/ISG


Ismael Moreira da Rocha Junior
Comprador
HDT/ISG - GO